



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Sooretama, 24 de janeiro de 2023.

À RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Laryssa Kervelin Waichert dos Santos

PROCESSO Nº: 0028/2024

ASSUNTO: DIO – DIÁRIO DE IMPRENSA OFICIAL

Venho através desse, solicitar ao setor competente que aprecie a **ETP – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**, e caso haja concordância de acordo as orientações do tribunal de contas - (TCU), os **processos licitatórios** como é de conhecimento de todos, foi aprovada, no ano passado, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo estatuto de licitações e contratos para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em substituição à Lei 8.666/1993. Tendo em vista a relevância da contratação para o andamento dos trabalhos administrativos dessa Casa de Leis, haja vista a funcionalidade e transparência da presente contratação.

Desta forma, solicito à apreciação do setor de compras para que proceda, respeitando as orientações da procuradoria desta casa de Leis.

Polyana da Conceição da Silva

Diretora Geral da Câmara Municipal de Sooretama/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE REFERENCIA

1.

OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. **Contratação de empresa especializada em OI TELEMAR** é uma empresa concessionária detentora de monopólio de prestação de serviço de telefonia fixa. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	DIO - Serviços de departamento de imprensa oficial.	meses	12	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 004/2024.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Empresa de TELEMAR responsável pela telefonia, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público dessa Casa de Leis, a fim de assegurar a continuidade do perfeito funcionamento dos trabalhos. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONSIDERANDO, o Art. 1º da IN 206 de outubro de 2019, que; "**Estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública** estadual, distrital **ou municipal**, direta ou indireta, **utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica**, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns".

CONSIDERADO, a população estimada segundo IBGE 2019, do município de Sooretama que é de 30.070 pessoas e parte desses usuários visitam diariamente essa Casa Legislativa e, portanto, a telefonia é um serviço indispensável para os trabalhos dessa Casa de Leis.

CONSIDERANDO, o inciso III da IN 206/2019, que "**a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes** e entidades da respectiva administração indireta".

Contudo ao atender os requisitos acima mencionados na forma da Lei, justifica-se a necessidade administrativa para a contratação, em todas as suas formas.

3. ESTUDOS PRÉ-LIMINARES

O sistema deverá disponibilizar base de dados, oportunizando à pesquisa, com a finalidade de auxiliar a gestão pública a compor seu preço, transformando-se em um guia e apoio na elaboração do termo de referência e/ou condições específicas, devendo o usuário atentar-se a atualização de preços em períodos recentes.

DIO - SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL empresa concessionária detentora de monopólio de prestação de serviço de transparência e divulgação no site oficial dessa Casa de Leis (conforme consta no site oficial).

Fatura mensal em média \$ 300,00 (trezentos reais) x 12 MESES = R\$ R\$ **3.600,00 (três mil e seiscientos reais)**.

<https://dio.es.gov.br/Contents/Item/Display/309>

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo em vista as informações apresentadas acima, vimos através desta solicitar a V.Sa. que **AUTORIZE** a contratação da empresa **DIO - SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**, para manutenção dos serviços dessa Casa.

AV. ÂNGELO SUZANO, Nº 850 - CEP: 29.927-000 - CENTRO – SOORETAMA – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022). Diante do exposto, verifica-se que os serviços dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para manter o espaço físico organizado e contribuindo para o bom andamento dos serviços e comunicação desta Casa de Leis.

De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Inexigibilidade e viabiliza-se a aquisição direta para realização de tal despesa.

Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação dos serviços no molde aqui estabelecidos.

Sendo só o que apresentamos para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

Sooretama-ES, 24 de janeiro 2024.


Elielson Porto da Silva
RESPONSÁVEL/ TR - TERMO DE REFERENCIA